



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 190/2002
(De 08 de Maio de 2002)

Dispõe sobre a publicidade das condições de efetivação das obras públicas Municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Em toda e qualquer obra pública Municipal, haverá no local, de forma bem visível ao público, durante todo o período de sua execução, placa informativa contendo obrigatoriamente, os seguintes dados:

- I – Nome da obra.
- II – VETADO
- III – Prazo de execução da obra.
- IV – Custo da obra expresso em moeda corrente.
- V – VETADO
- VI – Especificação da origem, de todos os recursos aplicados na obra.
- VII – VETADO
- VIII – Nome de empresa contratada.
- IX – VETADO
- X – Engenheiro Responsável pela obra.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de maio de 2002.


Gilson dos Anjos Silva
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

RAZÕES DO VETO

Ao apreciar o referido Projeto desse Poder Legislativo o Executivo resolveu vetar os incisos, parte de incisos e artigos acima nominados. Para desta forma seguir o que determina a Constituição Federal.

Sendo assim, não há outra alternativa a este Poder Executivo se não vetar os referidos incisos, parte de incisos e artigos do Projeto de Lei que dispõe sobre a publicidade das condições de efetivação das obras públicas municipais.


Gilson dos Anjos Silva
Prefeito